

POLÍTICA

CÓDIGO: PG|19.00|09 EDIÇÃO: 15/12/2022 Nº de PÁGINAS: 7

VERSÃO: 3 ND: Nível 2

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

ÓRGÃO ELABORADOR: COMPLIANCE

ÓRGÃO VALIDADOR: DIRETOR PRESIDENTE

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	2
2.	ABRANGÊNCIA	2
3.	DEFINIÇÕES	2
4.	BASES NORMATIVAS	
•	4.1. Documentos de Referência 4.2. Documentos Complementares	
5.	DETALHAMENTO	3
5	5.1. Princípios	4 4 5 5
6.	PENALIDADES	6
7.	VIGÊNCIA	6
8.	HISTÓRICO DE REVISÕES	6
9.	ANEXOS	6
10.	. APROVAÇÃO	6

Código: PG|19.00|09

Página 1 de 7

1. OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens tem como objetivo estabelecer os "Princípios", "Diretrizes" e definir os critérios e metodologia aplicável para o rateio entre ordens de compra e venda de ativos para as carteiras de valores mobiliários de forma a evitar conflitos e dar tratamento equitativo às carteiras administradas e fundos de investimento sob sua gestão ("Carteiras" e "Fundos", respectivamente), bem como orientar a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional e contratual, as metodologias a serem utilizadas para o gerenciamento de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários geridas pela TITAN, com critérios equitativos, a fim de que seja feito de maneira justa.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável a todos os Colaboradores da Empresa que estão obrigados a observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições desta Política e demais instrumentos correlatos.

3. DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
ALTA ADMINISTRAÇÃO	Estrutura organizacional compreendida a partir da Diretoria Estatutária e Conselho de Administração.
ANEXO	Tabelas, Formulários, Dados, imagens ou figuras gráficas incorporadas às últimas páginas de uma Instrução Normativa, para ilustrar ou facilitar o entendimento e aplicação do seu conteúdo.
COLABORADORES	Órgãos de membros estatutários, funcionários e estagiários.
DIRETRIZES	Conjunto de padrões para gestão, estrutura organizacional, processos, procedimentos e recursos necessários à Gestão.

Código: PG|19.00|09

Página 2 de 7

PRINCÍPIOS	Preceitos elementares ou requisitos que a Empresa deve	
	observar na realização de suas atividades, buscando uma	
	conduta exigida nos relacionamentos, operações e serviços,	
	em seu ambiente interno ou externo.	
RESPONSABILIDADE	Consiste na obrigação de responder corporativa ou localmente por determinadas atribuições.	

4. BASES NORMATIVAS

4.1. Documentos de Referência

Instrução CVM nº 306/99: Dispõe sobre a administração de carteira de valores mobiliários.

Instrução CVM nº 555/14: Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação das informações dos fundos de investimento.

Resolução CVM nº 21/21: Dispõe sobre a administração profissional de carteiras de valores mobiliários, que consiste no exercício profissional de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

Código ANBIMA: Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros.

4.2. Documentos Complementares

Código de Ética e Conduta.

5. DETALHAMENTO

5.1. Princípios

Comprometimento: os Colaboradores da Gestora, independentemente de sua função exercida, devem estar comprometidos ao cumprimento deste Regulamento.

Compliance: este Regulamento deve estar em conformidade com as Regras e Procedimentos da ANBIMA, bem como as metodologías e procedimentos adotados devem

Código: PG|19.00|09

Página 3 de 7

ser passíveis de verificação pelos administradores fiduciários dos fundos sob gestão da Gestora e da área de Supervisão da ANBIMA.

Ética e Legalidade: atuamos em conformidade com a legislação e regulação vigentes, com padrões de ética e conduta.

Formalismo: O processo aqui descrito deve ser seguido pelo Comitê de Investimento e todos os documentos referentes às suas decisões devem ser guardados e passíveis de serem auditáveis.

Melhoria contínua: compromisso de aperfeiçoar os padrões de ética e conduta, aplicação de medidas corretivas, adequados níveis de segurança, qualidade dos produtos ofertados, eficiência dos serviços.

Melhores Práticas: o processo e a metodologia desta Política devem seguir as melhores **Transparência**: garantir a lisura do negócio para fortalecer os laços entre as partes interessadas, garantindo que haja boas relações e engajamento.

5.2. Diretrizes

- a) O rateio depende de critérios qualitativos e quantitativos;
- b) Deve considerar os limites de enquadramento impostos pela regulamentação e pelos regulamentos dos fundos e contratos das carteiras;
- c) O objetivo de investimento de cada um dos fundos e carteiras quais fundos ou carteiras podem e devem implementar tal estratégia;
- d) Observar a política de risco adotada para cada fundo ou carteira;
- e) Observar o patrimônio líquido do fundo ou da carteira;
- f) Verificar a disponibilidade de recursos ou ativos para investimento.

5.3. Procedimentos

As ordens são segregadas na origem das operações, ou seja, os valores investidos, tipos de ativo e "timing" de entrada da operação são definidos pelo gestor antes da operação propriamente dita;

5.3.1. Ordens Individuais

São aquelas colocadas diretamente para um fundo ou carteira específica. Não há agrupamento de ordens e, consequentemente, rateio de ordens para tais operações

Na execução de ordens individuais de renda variável, a metodologia adotada pela gestora é a ordem alfabética:

5.3.2. Ordens Agrupadas

São agrupadas quando concorrem entre si. As ordens concorrem entre si quando a sociedade, para cumprir com sua relação fiduciária de confiança e lealdade com seus clientes e garantir tratamento equitativo aos cotistas de diferentes veículos de investimento, pretende colocá-las para mais de um fundo ou carteira.

As ordens "block" também têm origem e composição segregadas. O ativo e a operação (compra, venda, alienação, empréstimo entre outros) são de interesse individual dos portfólios e/ou contas em questão, seguindo lógica e política de alocação. Os montantes de cada ordem também são definidos anteriormente à operação, sendo estes somados para a definição e realização da operação e não o inverso;

5.3.3. Execução parcial

No caso de execução parcial de uma determinada ordem (ou seja, a ordem não foi cumprida pelo intermediário em sua totalidade), a quantidade executada entre os fundos e as carteiras será rateada na mesma proporcionalidade anteriormente considerada para o caso de execução integral desta ordem, com base no preço médio obtido na ordem. Eventual discricionariedade é permitida, excepcionalmente, caso valores resultantes do rateio sejam considerados pela sociedade como insignificantes em relação ao patrimônio líquido de determinado fundo ou carteira, e poderá ser determinado o rateio de quantidades a critério da Sociedade, mantido o preço médio (tais decisões devem ser registradas e documentadas internamente).

5.3.4. Outros Procedimentos

- a) As ordens são informadas via planilha e/ou e-mail com a separação clara das informações para cada conta. Cópia do e-mail/planilha é mantida pelo gestor;
- b) Na presença de diversos intermediários para execução é mantida a informação em segregado;
- c) Todas as operações têm checagem de execução no mesmo dia. A verificação em extrato ocorre no máximo em 1 (um) dia posterior;

Código: PG|19.00|09

- d) O "cross-trade" entre carteiras sob mesma gestão, passou a não ser admitido a partir de janeiro de 2015. As ordens tinham o preço de execução definidos por extrato da mesa de operação independente do gestor;
- e) Em momentos de "stress" de mercado, todas as carteiras e suas execuções são tratadas de maneira equivalente.
- f) Operações de ordens de renda variável são dadas com preferência para ativos agregados, o que diminui a volatilidade e consequente redução do risco de execução a preços discrepantes;
- g) Todas as notas de corretagem de renda variável (futuros e físicos) são guardadas pela gestora. Todos os ativos com garantia têm notas de execução guardadas pela gestora;

6. PENALIDADES

Os membros da estrutura organizacional que não observarem as diretrizes e as obrigações dessa política, bem como as normas e procedimentos correlatos, por negligência, culpa ou dolo, estão sujeitos a ações disciplinares, além das penalidades previstas em lei.

7. VIGÊNCIA

Essa norma entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, devendo ser atualizada sempre que a área responsável entender necessário ou quando da ocorrência de alteração da regulação ou legislação pertinente.

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA DE REVISÃO	DESCRIÇÃO
1	12/2020	Atualizações de fim de exercício
2	12/2021	Atualizações de fim de exercício

9. ANEXOS

SEQUENCIAL	TÍTULO

Código: PG|19.00|09

10. APROVAÇÃO

ÓRGÃO APROVADOR DIRETORIA		
MEMBRO	ASSINATURA	
Alexandra Eliane dos Santos Oliveira	Hennedy O	
Henrique Fernando Lucas	pugu	
Thiago Raymon Cruz Cacique da Costa	Things C	



Página de assinaturas

Henrique Lucas 013.739.756-95 Signatário Alexandra Oliveira 913.465.766-53 Signatário

Thiago Costa 026.748.861-02 Signatário

Things (

HISTÓRICO

15 dez 2022 10:07:20



Compliance Department criou este documento. (Empresa: TITAN CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ: 10.442.603/0001-05, E-mail: compliance@titancapital.com.br)

15 dez 2022 10:13:34



Henrique Fernando Lucas (E-mail: henrique.lucas@titancapital.com.br, CPF: 013.739.756-95) visualizou este documento por meio do IP 201.43.36.209 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

15 dez 2022 10:13:45



Henrique Fernando Lucas (E-mail: henrique.lucas@titancapital.com.br, CPF: 013.739.756-95) assinou este documento por meio do IP 201.43.36.209 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

15 dez 2022 10:18:44



Alexandra Eliane dos Santos Oliveira (E-mail: alexandra.oliveira@titancapital.com.br, CPF: 913.465.766-53) visualizou este documento por meio do IP 200.233.160.81 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

15 dez 2022 10:18:51



Alexandra Eliane dos Santos Oliveira (E-mail: alexandra.oliveira@titancapital.com.br, CPF: 913.465.766-53) assinou este documento por meio do IP 200.233.160.81 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

15 dez 2022 12:57:39



Thiago Raymon Cruz Cacique da Costa (*E-mail: thiago.raymon@titancapital.com.br, CPF: 026.748.861-02*) visualizou este documento por meio do IP 187.106.34.98 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil.

15 dez 2022 12:59:08



Thiago Raymon Cruz Cacique da Costa (*E-mail: thiago.raymon@titancapital.com.br, CPF: 026.748.861-02*) assinou este documento por meio do IP 187.106.34.98 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil.



